



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**

**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2020**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO VISANDO A  
CONTRATAÇÃO E COMPOSIÇÃO  
TEMPORÁRIA DE QUADRO DE  
PROFISSIONAIS DE NÍVEL  
SUPERIORES PARA O NÚCLEO DE  
APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF),  
NOTADAMENTE, DE  
(1V+CR)PSICÓLOGO,  
(1V+CR)FONOAUDIÓLOGO,  
(1V+CR)FARMACÊUTICO,  
(1V+CR)FISIOTERAPEUTA.**

O Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar, nos termos Lei Municipal Nº 881 de 14 de setembro de 2017, composto pelos profissionais constantes do art. 2º desta Lei e nos termos do art. 2º, §6º da Lei Municipal 871/2017 e regido pela Portaria nº 2.488 de 21 de Outubro de 2011 e nº 548 de 04 de Abril de 2013 do Ministério da Saúde, Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e composição de quadro de reserva, visando subsidiar contratações temporárias de pessoal para o Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), nos termos do Inciso IX, art.37 da CF/88, através de **COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO**, submetendo-se às instruções deste Edital, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados aos munícipes.

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas neste edital com vistas à contratação por designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva, para os cargos: Enfermeiro e Nutricionista para atuarem no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF)

1.2 - Compreendem-se como processo seletivo: inscrição, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado, homologação e a convocação, sendo coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde de Irupi, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
Estado do Espírito Santo

**Secretaria Municipal de Saúde**

1.3 - Caberá à Comissão, instituída pelo Prefeito Municipal pelo Decreto de N° 423 de 19 de novembro do ano corrente, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item 1.1.

1.4 - As funções, habilitação e requisitos exigidos, carga horária e salário base, que serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se discriminados no quadro abaixo:

**\* FUNÇÃO: PSICÓLOGO (NASF)**

Habilitação; Diploma de Psicólogo e inscrição no respectivo Conselho. Possuir carteira de motorista categoria B.

Salário Base: R\$ 1.876,03

Vagas: 01(uma) + cadastro de reserva

Carga Horária: 20 horas semanais

**\* FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO (NASF)**

Habilitação; Diploma de Fonoaudiólogo com Inscrição no respectivo Conselho. Possuir carteira de motorista categoria B.

Salário Base: R\$ 1.876,03

Vagas: 01 (uma) + cadastro de reserva

Carga Horária: 20 horas semanais

**\* FUNÇÃO: FARMACÊUTICO (NASF)**

Habilitação; Diploma de Farmacêutico com Inscrição no respectivo Conselho. Possuir carteira de motorista categoria B.

Salário Base: R\$ 1.876,03

Vagas: 01(uma) + cadastro de reserva

Carga Horária: 20 horas semanais

**\* FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA (NASF)**

Habilitação; Diploma de Fisioterapeuta e inscrição no respectivo Conselho. Possuir carteira de motorista categoria B.

Salário Base: R\$ 1.876,03

Vagas: 01 (uma) + cadastro de reserva

Carga Horária: 20 horas semanais

(\*) Os profissionais convocados exercerão suas funções junto as Equipes da Estratégia da Saúde Familiar (ESF) do Município, conforme a necessidade da Municipalidade.

1.5 - É de inteira responsabilidade dos profissionais, convocados para exercerem as funções nas unidades básicas (UBS) localizadas no interior do município, o transporte/deslocamento à UBS no qual o profissional é designado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

1.6 - Além das funções específicas de cada categoria, os profissionais deverão cumprir as atribuições inerentes aos cargos previstas em legislações Municipais, protocolos, programas do Ministério da Saúde e Lei Municipal N° 881 de 14 de setembro de 2017.

1.7 - Os profissionais aprovados poderão atuar em qualquer localidade do município (zona urbana ou zona rural).

1.8- Fica ciente o candidato aprovado que deverá estar apto para exercer suas funções a fim de cumprir com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles o cumprimento da carga horária diária.

1.9 - Fica ciente o candidato aprovado no processo seletivo que sua ordem de classificação não dá o direito de escolher onde atuar, tal escolha será estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em conta a necessidade da mesma.

1.10 - A cessação do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I - a pedido do contratado;

II - por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV - quando o contratado não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido;

V - Não cumprimento da carga horária.

1.11 - A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período.

1.11.1 - O contrato de trabalho terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo a Interesse da Secretaria Municipal de Saúde obedecendo aos limites de vigência do presente Edital de que trata o item 1.11.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1- As inscrições serão realizadas na sede da Secretária Municipal de Irupi, localizada na Rua Amélia Augusta da Silva, Bairro João Tomaz, Irupi-ES, no período de 17/03/2020 a 23/03/2020, no horário de 08:00 às 12:00.

No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos exigidos neste edital, expressos no item 2.8.2, e a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato (a) ou procurador (a) com registro em cartório e que se encontra disponível em anexo I deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

## Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

**OBS.:** Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado com a ficha de inscrição anexa externamente, preenchida e assinada pelo candidato(a) ou procurador(a) registrado em cartório.

2.2- A Administração comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

2.3- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

2.4- O candidato deverá informar na Ficha de Inscrição a função pretendida.

2.5- O candidato deverá informar no campo específico da Ficha de Inscrição o número de cópias dos documentos apresentados.

2.6- O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, quando, deverá apresentar os documentos exigidos, listados a seguir, juntamente com a ficha de Inscrição devidamente preenchida em letra legível, sem rasuras e sem omissão de dados solicitados, devendo ser assinada pelo candidato para anuência das informações ali prestadas e entregue no local de inscrição especificado neste Edital para efetivação da mesma.

2.7- É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos dados da inscrição.

2.8 - A Comissão não prestará nenhum esclarecimento referente à interpretação desse edital, sendo esta função específica do candidato.

2.8.1- O candidato somente poderá efetuar a inscrição para um único cargo.

2.8.2- O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, cópias xerográficas simples e autenticadas dos documentos, conforme identificados abaixo:

a) Identidade

b) CPF

c) Título de Eleitor

d) Comprovante de Residência

e) Diploma e/ou histórico escolar e/ou comprovante de conclusão de escolaridade mínima exigido para a função, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecidos pelo MEC; **(Cópia autenticada)**

f) Comprovante de registro no órgão de classe de acordo com a função pretendida; **(Cópia autenticada)**

g) Comprovantes dos itens 5.2; **(cópia autenticada)**



h) Comprovantes dos itens 5.3; (Cópia simples)

2.9 - Terá a inscrição INDEFERIDA, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;
- b) não preencher a Ficha de Inscrição corretamente;

2.9.1 - Será ineficaz a inscrição, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo o Município, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

### **3- DAS ESTAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 - A seleção será realizada por meio de Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, com caráter eliminatório e classificatório.

3.2 - A classificação final, se dará de acordo com a avaliação dos requisitos descritos no item 4.

### **4 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

4.1 A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e será avaliada em duas categorias conforme o quadro abaixo:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Tempo de Serviço (Experiência Profissional)	24 Pontos
Qualificação Profissional	26 Pontos

4.1.1 - O Processo Seletivo será constituído de **Análise de Currículo** (Experiência Profissional e Qualificação Profissional), sendo estas realizadas por Comissão constituída para este fim.

### **5- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

5.1 - Serão analisados e pontuados no Currículo os seguintes itens:

5.1.1 - Quesito I - Experiência Profissional;

5.1.2 - Quesito II - Qualificação Profissional



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

## 5. 2- QUESITO I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

a) A cada mês de **Experiência Profissional na área PLEITEADA** no âmbito público **Municipal, Estadual ou Federal**, serão atribuídos 1,0 (um ponto):

b) A cada mês de **Experiência Profissional na área de FORMAÇÃO** no âmbito público **Municipal, Estadual ou Federal**, serão atribuídos 0,5 (meio ponto). Os itens a e b **deverão** ser comprovados através de:

Obs: Declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, que comprove atuação no cargo pleiteado.

c) Os comprovantes a que se referem o item 5.2 deverão ser dos últimos 5 (cinco) anos.

d) Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

Obs.: Só serão computados o máximo de 24 meses.

**TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 24**

## 5. 3 - QUESITO II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

a) Serão considerados para fins de pontuação: Diploma, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho de Classe, Certificados/Declarações de Conclusão de Curso de Qualificação, Oficinas, Atualizações, Treinamentos, Palestras, Seminários, Projetos e Congressos nos quais constem a carga horária.

b) Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão estar relacionados à área da saúde, sendo considerado cada título uma única vez.

### NÍVEL SUPERIOR

Descrição	Pontos a serem atribuídos	Máximo de Títulos
Doutorado na área específica	5,0 pontos	01
Mestrado na área específica	4,0 pontos	01
Especialização/Residência/Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> concluída (*)	3,5 pontos	02
Certificado de participação da Planificação da Atenção à Saúde	2,0 pontos	01



Curso de qualificação profissional na área com duração superior a 200 hs	2,0 pontos	01
Curso de qualificação profissional na área com duração de 80 hs a 199 hs	1,0 ponto	04
Curso de qualificação profissional na área com duração de 40 hs a 79 hs	0,5 ponto	04

**TOTAL MÁXIMO DE PONTOS**

**26 pontos**

(\*) Para fins de pontuação, o candidato só poderá apresentar certificado de Especialização/Residência/Pós Graduação *Lato Sensu concluído*.

5. 3.1 - Pós-Graduação *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado deverão ser comprovados mediante certificados (diploma);

5. 3. 2 - Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de Trabalho de Conclusão/Artigo/Monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

5. 3. 3 - Cursos de qualificação profissional/avulsos/eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.

5. 3. 4 - Cursos de qualificação profissional/avulsos/eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

5. 3. 5 - Somente serão pontuados cursos de qualificação profissional/avulsos/eventos concluídos a partir de 18 de novembro de 2014.

5.3. 6 - Não serão computados pontos para os:

- a) Cursos exigidos como pré-requisito da função pleiteada;
- b) Cursos de formação de grau inferior ao exigido como pré-requisito ao exercício da função;
- c) Demais cursos de Graduação;

**8. CLASSIFICAÇÃO GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.1 - A classificação final do candidato será divulgada por nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço.

8. 2 - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação no resultado final.



8. 3- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função/cargo.

8. 4 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

8. 4.1- Tiverem idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8. 4.2 - Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;
- b) Candidato que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do código do Processo Penal);
- c) Maior tempo de serviço na área pleiteada para atuação;
- d) Maior idade.
- e) Sorteio se persistir empate.

## **9 - DA REVISÃO, RECURSOS, E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

9. 1 - O pedido de recurso para revisão dos resultados da avaliação de documentos Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área deverá ser protocolizado pelo candidato, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma desse edital, no sistema de protocolos da Prefeitura Municipal de Irupi;

OBS.: Só serão aceitos recursos protocolados pelo próprio candidato ou via procuração registrada em cartório.

9. 2 - Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, número de inscrição, indicação do Cargo em que se inscreveu e assinatura do candidato;

9. 3 - Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível.

9. 4 - Os pedidos de recurso que não atender os critérios do item 9.2 e 9.3 serão imediatamente indeferidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9. 5 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

9. 6 - Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**

## **Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo Seletivo Simplificado. A divulgação da nova classificação após recursos - Resultado Final, na data estabelecida no cronograma abaixo do Item 11.8 do presente Edital.

9. 7- O Resultado Final com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Irupi/ES.

9. 8 - Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do qual não caberá mais recurso.

### **10- DOS REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS**

10.1- As convocações dos candidatos serão feitas por meio de Edital de Convocação no Site Oficial da Prefeitura <http://www.irupi.es.gov.br> e mural e Secretaria Municipal Saúde.

10.2- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Irupi e o Contratado.

10.3- O candidato deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Saúde, a documentação especificada a seguir, em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a) Identidade
- b) CPF
- c) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso)
- d) PIS ou PASEP;
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- i) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino);
- j) Laudo Médico ORIGINAL de aptidão para a função (emitido por Médico do Trabalho)
- k) 01 (uma) fotos 3×4 (coloridas e recentes)
- l) Comprovante de Registro no Órgão de Classe;
- m) Comprovação de regularização da anuidade com o respectivo Órgão de Classe (pagamento referente ao ano vigente da contratação ou Certidão do órgão);
- n) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação, original);
- o) Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- p) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos completos;
- q) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação.
- r) Declaração de acúmulo de cargo;
- s) Número de telefone;



10.4 - O candidato convocado que não apresentar a documentação exigida para efetivação do contrato, no prazo e local descrito neste edital, automaticamente será considerado desistente.

10.5- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado durante todo o prazo de validade do mesmo.

## **11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

11.1- A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

11.2- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao seu interesse e necessidade, obedecendo à disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

11.3- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

11.4- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final no Site Oficial do Município de Irupi/ES.

11.5 - O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

11.6- Em caso de insuficiência de desempenho, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o servidor será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.

11.7- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, observando os princípios que regem a Administração Pública.

11.8-A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá à rigorosa ordem de classificação, **SENDO REALIZADAS SOB O REGIME ADMINISTRATIVO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
Estado do Espírito Santo

**Secretaria Municipal de Saúde**

11.9- NESTE EDITAL NENHUM CANDIDATO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES CONTIDAS.

16/03/2020	Publicação do Edital
17/03/2020 à 23/03/2020 de 08:00horas às 12:00horas	Período de Inscrição
25/03/2020	Divulgação do resultado preliminar
26/03/2020 à 27/03/2020	Prazo para recurso do resultado
30/03/2020	Divulgação dos resultados dos recursos (se houver)
31/03/2020	Divulgação do resultado definitivo
01/04/2020 à 03/04/2020	Entrega de documentos do processo de contratação

**Débora Costa Storck**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**

**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Anexo I:

Ficha de Inscrição - Processo Seletivo Simplificado

Edital N°002/2020

\_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Número de cópias: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: Cidade: \_\_\_\_\_

Telefones para Contato: \_\_\_\_\_

E-mail:

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**

**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Saúde**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**

**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Saúde**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**

**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Saúde**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Saúde**

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Saúde**

---



